

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 57650 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.806.657,05, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 000600.000257/2026-40.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.806.657,05 (dois milhões e oitocentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026. Rio de Janeiro, 4 de março de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	2.806.657,05	-	-
10.1501.15002.15.451.9811.1984	F	1.7.54.000110	4	4	90	39	-	2.806.657,05	-
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							2.806.657,05	2.806.657,05	
TOTAL FISCAL							2.806.657,05	2.806.657,05	
TOTAL GERAL							2.806.657,05	2.806.657,05	
Relação das Ações									
1718 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA DRENAGEM									
1984 - IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.7.54.000110 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO									
Relações das Naturezas									
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
449051 - OBRAS E INSTALACOES									

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
10.1501.15003.15.451.0319.1718	3545	2.806.657,05	-	-
TOTAL GERAL		2.806.657,05		0,00
Relação das Ações				
1718 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA DRENAGEM				
Relação dos Produtos				
3545 - OBRA EXECUTADA				

DECRETO RIO Nº 57651 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Registra como Patrimônio Cultural de natureza imaterial a Confeitaria Rio-Lisboa localizada na Av. Ataulfo de Paiva, 1030, Leblon, VI R.A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o negócio tradicional é parte integrante do nosso referencial cultural;

CONSIDERANDO que nestes locais são preservados diferentes modos de fazer, habitar e viver o cotidiano da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de busca de mecanismos de incentivos para a permanência desses negócios tradicionais da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória cultural através dos seus modos de fazer, expressar e de celebrar;

CONSIDERANDO que a Confeitaria Rio-Lisboa encontra-se em funcionamento no mesmo local desde 1943,

DECRETA:

Art. 1º Ficam registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, nos termos do art. 246 Seção IV do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro), e do Decreto Municipal nº 37.271, de 12 de junho de 2013, que determina a abertura do Livro de Registro das Atividades Econômicas Tradicionais e Notáveis, a Confeitaria Rio-Lisboa localizada na Av. Ataulfo de Paiva, 1030, Leblon, VI R.A.

Parágrafo único. O local de instalação da placa indicativa de Patrimônio Cultural Carioca, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, será definido e aprovado pelo órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural.

Art. 2º O prazo de validade do Registro de que trata esse Decreto, é de dez anos, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.947, de 16 de março de 2005, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural Carioca, podendo haver revalidação por igual período, após análise pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - CMPC.

Parágrafo único. Será cancelado o Registro de que trata esse Decreto o bem cultural que não mantenha as características marcantes que o identificaram como representativo como Atividade Econômica Tradicional e Notável ou tenha suas atividades cessadas, a critério do CMPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO ÚNICO



AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).